

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 3018

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 45.695.823,92
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 16.366.091,07
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,82%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2025	R\$ 6.861,58
No exercício financeiro 2026	R\$ 47.244,75
No exercício financeiro 2027	R\$ 40.410,49
Gastos com último impacto	R\$ 17.220.358,24
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025 com o aumento proposto	R\$ 17.227.219,82
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	37,69%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/10/2024 a 30/09/2025 R\$ 45.695.823,92

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/10/2024 a 30/09/2025 R\$ 16.366.091,07

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 35,82%

3.2 – Considerando

3.2.1 – Para o exercício de 2025 37,69%

3.2.2 – Para o exercício de 2026 37,78%

3.2.3 – Para o exercício de 2027 37,77%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2025	2026	2027
	6.861,58	47.244,75	40.410,49

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 2900)
--	--

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 UNIDADE: 02 10.301.0107.2724 3.3.1.90.11.00.000000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MANUTENÇÃO DO ACS
ÓRGÃO: 07 UNIDADE: 01 10.122.0004.2701 3.3.1.90.13.00.000000	- Vencimento e Vantagens fixas - PC SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
ÓRGÃO: 07 UNIDADE: 01 10.122.004.2701 3.3.3.90.46.00.000000	- Obrigações Patronais SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
ÓRGÃO: 07 UNIDADE: 01 10.271.0031.2302 3.3.1.90.13.00.000000	- Auxílio Alimentação SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - Obrigações Patronais

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.



Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITAO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 30 de outubro de 2025.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

46